



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO**  
**DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**  
**CNPJ 29.578.944/0001-22**

**1º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO**

**INSTRUMENTO DE TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2025, PARA ADITIVAR DE AUMENTO DE QUANTITATIVO, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº90021/2024, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E A EMPRESA V.E.M FARIAS.**

Por este instrumento de Aditivo de aumento de quantitativo no Contrato Nº 056/2025, de um lado o MUNICÍPIO DE BELTERRA, com a interveniência do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 29.578.944/0001-22, neste ato representada (o) por sua autoridade maior, a secretária Sra. Dimaima Nayara Sousa Moura, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 4029492 expedida pela PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o número 697.786.202-53 a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **V.E.M FARIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.608.725/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Victor Eduardo Matos Farias inscrito no CPF nº 855.196.932-34, celebram o presente **1º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO** do contrato nº 056/2025 com fundamento nos termos da Lei 14.133/2021, em especial art. 125, lei 14.133, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração aumento de quantitativo, sob justificativa do ordenador para aditivo de **aumento de quantitativo**, pertinentes ao contrato nº **056/2025**, relativo à **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**, Lei 14.133/2021, em especial art. 125, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

ITEM	DESCRIÇÃO	Contrato				Aditivo 25%		
		UND	FUNDEB	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QTD FUNDEB	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
05	KOMBI saindo da comunidade chibé próximo a escola Dom Tiago Ryan indo até a escola localizada na aldeia de Bragança percorrendo um total de 24 km diário. Marca Volkswagen	KM	2400	R\$ 8,95	R\$ 21.480,00	600	R\$ 8,95	R\$ 5.370,00
14	ÔNIBUS reserva para substituir por eventual problema mecânico, algum ônibus que fazem as rotas do programa CAMINHO DA ESCOLA quando	KM	800	R\$ 12,67	R\$ 10.136,00	200	R\$ 12,67	R\$ 2.534,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO**  
**DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**  
**CNPJ 29.578.944/0001-22**

necessário para eventuais ações da Secretaria de Educação e Cultura e Desporto sendo licitados 5.000 km por ano. Marca Mercedes-Benz								
<b>VALOR DO CONTRATO R\$ 75.667,00</b>								
<b>VALOR DO ADITIVO R\$ 7.904,00</b>								
<b>VALOR GLOBAL R\$ 83.571,00</b>								

**CLÁUSULA SEGUNDA** (Da Dotação Orçamentária): As despesas relativas aos exercícios correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, já empenhadas no exercício vigente.

**EXERCÍCIO: 2025**

**12.365.0005.2095.0000 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - FU**

**3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total aditivada de **R\$ 7.904,00**, passando o contrato continuado, após este 1º aditivo, a ter o valor Global reajustado para **R\$ 83.571,00**, mantendo-se as demais condições de pagamento

**CLÁUSULA QUARTA** (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** – (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no Diário Oficial dos municípios do Estado do Pará, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, e afixado no mural da Secretaria no período de 30 dias.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (TRÊS) vias de igual teor, para um só e mesmo efeito de direito.

Belterra (PA), 14 de agosto de 2025.

\_\_\_\_\_  
**FUNDO DE MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**  
CNPJ Nº 29.578.944/0001-22  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**V.E.M FARIAS**  
CNPJ sob o nº 22.608.725/0001-08  
CONTRATADA